



CÂMARA MUNICIPAL

AFONSO CLÁUDIO - E. SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 725

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MU-  
NICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a presente Lei de nº 725 resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T O

ART. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, regidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis dos Estados do Espírito Santo, o pagamento dos seus vencimentos em dobro no mes de dezembro do corrente ano, a Título de Abono de Natal.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes do artigo 1º desta Lei nº 653, de 27-08-74.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, em 09 de dezembro de 1.975.



*Oswaldo Freisleben*  
OSVALDO FREISLEBEM  
PRESIDENTE

*Faço saber que a Câmara Municipal decreta e se sanciona a presente Lei. Registre-se, publique-se e cumpra-se em 09.12.75.*

*Relias*  
Prefeito Municipal